



DECRETO Nº 3.712.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a população do Município de Lorena tem como base na sua formação a filosofia de D. Bosco, em razão do intenso trabalho prestado pelos religiosos salesianos ao longo de cerca de um século nas áreas da educação e da promoção humana.

Considerando que São Domingos Sávio é tido como o oratoriano símbolo da obra de D. Bosco.

Considerando outrossim, solitação formulada pelo Centro Educacional São Domingos Sávio, através seus Diretores Selma Maria Lopes do Amaral e Padre Edson Donizetti Castilho, tendo em anexo farto abaixo assinado feito pela população do Bairro da Cecap.

Considerando finalmente, que compete ao Poder Público Municipal homenagear as instituições que realmente prestam serviços à comunidade, e atender suas aspirações,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica denominada Rua São Domingos Sávio, a atual Rua 18 do Conjunto Habitacional A-4, no Bairro da Cecap.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de novembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação



LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O Nº 3.713.

Estima a Receita e Despesa do Município de Lorena para o exercício de 2000.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 5.169.900,00
Receita Patrimonial	R\$ 649.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.056.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.510.000,00
	R\$ 27.385.000,00



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.713/99).

RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferências de Capital	R\$	550.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	15.000,00
T O T A L G E R A L :	R\$	28.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$	1.059.895,00
02 - Judiciária	R\$	116.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	5.002.000,00
04 - Agricultura	R\$	20.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	8.322.800,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	7.015.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	3.780.790,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.789.000,00
16 - Transporte	R\$	894.515,00
T O T A L G E R A L :	R\$	28.000.000,00



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.713/99).

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal R\$ 1.059.895,00

2 - EXECUTIVO

2.1 - Encargos Gerais do Município R\$ 15.332.515,00

2.2 - Secretaria da Educação R\$ 7.826.800,00

2.3 - Secretaria da Saúde R\$ 3.780.790,00

T O T A L G E R A L : R\$ 28.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II - Proceder a transposição ou remanejamento dentro de um mesmo projeto ou atividade nos termos do artigo 167, inciso 6º da Constituição Federal.

III - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor.

IV - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar mediante Ato de sua Mesa Diretora, as dotações parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.713/99).

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de novembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação